



Projeto de Lei Nº 361/72

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 2.101, DE 26 DE SETEMBRO DE 1972

(Dispõe sobre extinção de cargo e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na forma do artigo 39, inciso II, combinado com as disposições do artigo 26, parágrafos 1º, 2º e 3º do Decreto-Lei Complementar Estadual Nº 9, de 31 de dezembro de 1969 e, à vista da comunicação recebida da Presidência da Câmara Municipal através do Ofício Nº 2326/72, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica extinto, do Quadro de Funcionários da Municipalidade, o cargo de Chefe da Seção de Compras - Nível "16".

§ Único - Os serviços administrativos, bem como as atribuições daquele cargo, passam a ser exercidas precariamente pela Presidência da Comissão Central de Compras, até que seja ultimada a nova organização do setor de compras da Municipalidade.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 26 de setembro de 1.972, 4122 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

WALDEMAR COSTA FILHO

Registrada na Coordenadoria de Administração - Setor de Expediente e publicada na Portaria Municipal em 26 de setembro de 1.972.

ARGÊU BATALHA,
Coordenador.